



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC e a EMPRESA SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL.

PARTÍCIPE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.462.952/0001-77, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sito à Av. Paulista, 1.106 – Edifício Eliass Gilks-Manis, 9º andar, Lado A, Bairro Bela Vista, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Sr. **JOSÉ DE PAULO FABRETTI**, abaixo qualificado, conforme instrumento particular de alteração do Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 07/05/2021, sob nº 196.362/21-0; **JOSÉ DE PAULO FABRETTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 8.052.294-4 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 704.700.578-15, com endereço comercial à Av. Paulista, 1.106, Edifício Eliass Gilks-Manis, 9º andar, Lado A, Bairro Bela Vista, CEP 01310-914, São Paulo/SP.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra.



ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução 087/2005 – CONSUNI autoriza o desenvolvimento de Projetos com participação de Fundações de Apoio, devidamente credenciadas à UDESC, os termos da Resolução 090/2014 CONSUNI;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, para realização de atividades em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa *"Avaliar e validar metodologias para manutenção da qualidade de frutos na pós-colheita"*, devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor **CRISTIANO ANDRÉ STEFFENS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL repassará à FIEPE, o montante de **R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho anexo, que deverá ser depositado em conta-corrente FIEPE/CAV nº 350.066-7, Agência 5215-9 do Banco do Brasil.

2.2. Os recursos financeiros serão administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador do Projeto.

2.3. 10% (dez por cento), do valor a ser administrado pela FIEPE, será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.4. 0,5% (meio por cento), do valor a ser utilizado em recursos humanos, será destinado à UDESC, para a cobertura de despesas operacionais e administrativas da UDESC, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador do Projeto via Processo no SGPe;

2.5. Os recursos remanescentes, excluídos os destinados às taxas de Administração da UDESC e da FIEPE, serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Cooperação, e para o pagamento de eventuais taxas e tributos decorrentes destes, conforme plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho.

2.6. Eventual saldo remanescente de recursos na conta bancária da FIEPE após a vigência do Projeto, serão transferidos à UDESC por meio de depósito identificado em conta da UDESC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

3.1 Alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização desta cooperação, conforme Plano de Trabalho;



3.2 Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

3.3 Prestar à SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre a evolução dos trabalhos e atividades desenvolvidas;

3.4 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, tendo como responsável, o Coordenador do Projeto, a quem competirá:

3.4.1 Realizar as atividades conforme estabelecido no Projeto e Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação, conforme responsabilidades assumidas na tramitação da cooperação, nos termos da IN 009/2020 – PROPLAN/UDESC e conforme procedimento de compras, contratações e ressarcimentos da FIEPE/CAV (Resoluções 02/2019 e 03/2019 FIEPE/CAV);

3.4.2 Atestar, antes da efetivação dos pagamentos, se os bens foram entregues ou os serviços prestados;

3.4.3 Emitir os relatórios técnicos e encaminhá-los à FIEPE-CAV, para fins de serem juntados à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE - FIEPE/CAV

4.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

4.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

4.3. Aplicar os recursos em conta poupança de instituição financeira oficial ou outra forma de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

4.4. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto;

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

4.6. Emitir notas fiscais pelos serviços/atividades prestadas na consecução desta cooperação;

4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL;

4.8. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

4.9. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido a ser administrado, a título de taxa de administração da FIEPE/CAV;

4.10. Destinar à UDESC o valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor a ser utilizado em recursos humanos, para a cobertura de despesas operacionais, e administrativas da UDESC, sendo este recurso destinado aos centros de ensino, conforme previsto no artigo 10 da Resolução 087/2015 - CONSUNI;

4.11. Repassar à UDESC os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, vinculados à UDESC, os quais serão administrados pela UDESC e deverão



ser repassados pela fundação de apoio por meio de depósito identificado em conta da UDESC.

4.12. A fundação de apoio será responsável pela aquisição de materiais e equipamentos, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros, despesas com viagens e diárias e outras despesas previstas no plano de trabalho do projeto.

4.13. Efetuar o pagamento de eventuais tributos devidos em virtude da execução do presente Termo, com recursos do projeto.

4.14. Apresentar a prestação de Contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 6º, da Resolução 087/2005 e do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL

5.1. Transferir os recursos à FIEPE/CAV conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho.

5.2. Respeitar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.3. Acompanhar e supervisionar a execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados, solicitando informações quando julgar necessário.

5.4. Fornecer informações que entender necessárias à execução do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 10 meses, conforme cronograma de Execução previsto no Plano de Trabalho anexo e sua vigência será de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A FIEPE prestará contas do projeto desenvolvido à UDESC, no termo do art. 6º da Resolução 087/2015.

7.2. A FIEPE prestará contas à SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL através de relatórios técnicos dos recursos.

7.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador do Projeto manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões referentes à propriedade intelectual atenderão ao Programa Institucional de Inovação da UDESC: através da análise a ser feita pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UDESC, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 087/2015.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



9.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, até que haja autorização escrita que autorize a divulgação.

9.2. O receptor das informações/pesquisador assinará termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo previsto no anexo IV, da IN 009/2020 – PROPLAN – UDESC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser denunciado/rescindido:

10.1. A qualquer tempo, quando de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que as pendências ou trabalhos em execução sejam resolvidos entre as partes através de Termo de Encerramento;

10.2. Por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos, exceto quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior, quando deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Termo não gera entre as Partes, seus sócios, acionistas, prepostos, gestores, empregados, terceiros parceiros, associados, qualquer vínculo societário, empregatício, trabalhista, de representação comercial, associação, agência, solidariedade, subsidiariedade, de comissão, nem de licenciamento de marca ou patente, nem outorga poderes a uma Parte para agir, comprometer ou contrair obrigações e direitos em nome da outra Parte.

12.2 Alterações deste Contrato requerem, sob pena de invalidade, instrumento escrito e celebrado pelos representantes legais das Partes.

12.3 Este Termo constitui o entendimento integral entre as Partes e revoga todo e qualquer acordo, troca de correspondências, e-mails ou entendimentos anteriores, escritos ou verbais. Em caso de conflito entre o corpo do Termo e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Termo.

12.4 A tolerância ao descumprimento de obrigações pactuadas não implica novação, nem renúncia, nem perdão tácito, nem gera obrigação de nova tolerância, nem prejudica o direito de exigir seu cumprimento no futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, ____ de ____ de 2021.

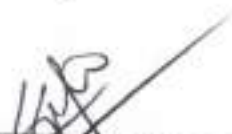
ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI
Diretora Executiva FIEPE/CAV
CPF 780.608.180-15

DILMAR BARETTA
Reitor UDESC
CPF: 824.161.769-00

JOSE DE PAULO FABRETTI:70470057815
Assinado de forma digital
por JOSE DE PAULO
FABRETTI:70470057815
Dados: 2021.06.02
13:07:20 -03'00'

JOSÉ DE PAULO FABRETTI
Rep. Legal SUMITOMO CHEMICAL BRA-
SIL REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF 704.700.578-15

Testemunhas


Cleveonir da Silva
CPF 029.177.379-64


Cassia Bueno João
CPF 012.992.289-76

INCLUIR O PLANO DE TRABALHO (PROJETO E ORÇAMENTO)

PORTARIA Nº 1417 - 31/05/2021

aVeRbaR com base na competência delegada pelo art. 18 do decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: ADR24 1732/2017 de ADRIANI VICENTE DOS SANTOS, matrícula 0283694-7-03, lotado(a) na SED. **MaRCeLo P anOSSO MenDonÇa** Presidente do iPreV **giSeLe OLiVeira CaRDOSO** Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 1414 - 31/05/2021

DeSa VeRbaR, com base na competência delegada pelo Art. 18, inciso I, do decreto nº 3337, de 23/6/2010, o período de serviço privado subscrito e averbado nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANI VICENTE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0283.694-7-03, lotada na SED, a pedido da mesma e por não haver impedimento legal, conforme processo ADR24 1732/2017 Período: 1/2/2003 a 16/1/2006 - Processo ADR24 1732/2017, Relatório nº 64, de 10/6/2019, publicado no DOE nº 21035, de 12/6/2019. **MaRCeLo P anOSSO MenDonÇa** Presidente do iPreV **giSeLe OLiVeira CaRDOSO** Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 743746

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

FaPeSC – FunDaÇÃO De aMPaRO À PeSquiSa e inOVaÇÃO DO eStaDO De Santa Catarina. extrato de **termo de Outorga** nº 2021tr000434, atendendo ao disposto no decreto Estadual 2.060/2009. **Participantes:** estado de Santa Catarina, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Carolina Fernandes da Silva, residente no município de Florianópolis. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, "Atletas olímpicos catarinenses: história, memória e narrativa", aprovado no **eDitaL De CHaMaDa PÚBLiCa FaPeSC** nº 26/2020 **PROGrMa De CiÊnCia, teCnOLOgia e inOVaÇÃO aOS gRuPOS De PeSquiSa Da inVeRSiDaDe FeDeRaL De Santa Catarina - uFSC.** **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 24.902,00. **Vigência:** o presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do estado de Santa Catarina até 31/05/2023. **Data:** 08/06/2021. **Signatários:** Assinam o presidente Fábio Zabet Holthausen, pela FAPESC, Carolina Fernandes da Silva, beneficiário(a). LZ/SCC

Cod. Mat.: 743801

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA Nº 104 de 08/06/2021.

eXCLuiR da portaria nº 69 de 28/04/2021, publicada no DOE nº 21511 de 30/04/2021, as servidoras abaixo relacionadas: VIVIANE DOS SANTOS ALVES, matrícula 379361305; SIMONE MOTA MARQUES, matrícula 367276004. **JaniCe aPaReCiDa SteiDeL KRasniak** Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 743845

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - udeSC, no uso de suas atribuições, constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28, do estatuto da udeSC, ResOLVE:

PORTARIA nº 385, de 08/06/2021.

Art. 1º ALTERAR para 17/12/2021 a data fim do contrato dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CeAd, conforme Processo 17346/2021: 0606383-7-01 BRUNO BANDEIRA FERREIRAS 0963197-6-02 DAFNE FONSECA ALARCON 0951754-5-03 EDNA ARAUJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 0609512-7-01 GILIARD BRONNER KELM 0327253-2-03 GISELE ADRIANA MACIEL PEREIRA 0611935-2-01 INAJARA VARGAS RAMOS 0344160-1-02 KLAUTER BEZ FONTANA ARNOLD 0971011-6-02 MARISSA MULLER 0701854-1-01 ROSALU RIBEIRO BARRA FEITAL NOGUEIRA 0606838-3-01 STEPHANIE CAROLINE ALVES VASCONCELOS 0982399-9-02 VIVIAN DE MELLO CIONEK

Art. 2º tornar sem efeito a Portaria 370/2021.

Cod. Mat.: 743825

aViSO De PagaMent O nº 177/2021. Objeto: Empenho para pagamento de Auto de Infração nº 3211811 e Notificação de Autuação aplicado à UDESC em decorrência de irregularidade no cronotacógrafo instalado no veículo placa MIH8465 (ônibus) verificada pela Polícia Rodoviária Federal em 27/08/2019 no município de Biguaçu/SC. **Valor:** R\$ 537,60. **Fornecedor:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. **Fundamentação:** Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 04 de junho de 2021.** **Dilmar Baretta – Reitor da udeSC.**

Cod. Mat.: 743768

eXtRat O De teRMO aDitiVO aO ContRat O De PaRCeRia extrato de 3º termo aditivo ao Contrato de Parceria, nº interno: 061/2020, celebrado entre a udeSC e a COOPeRatiV a agROinDuStRiaL aLF a. SGPe UDESC 00016874/2021. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir dois novos Planos de Trabalhos (A, B). O objeto deste contrato mútuo é o empréstimo gratuito e de maneira exclusiva à UDESC de um total de 216 (duzentos e dezesseis) leitões com peso médio de 7 kg (sete quilos) cada um, desmamados e do mesmo sexo. O objetivo da pesquisa é evidenciar e quantificar os benefícios zootécnicos de leitões na fase de creche frente a diferentes aditivos e desafios conforme detalhados em dois Planos de Trabalho presentes no processo.

Cod. Mat.: 743816

eXtRat O De teRMO De COOPeRaÇÃO tÉCniCa e CientíFiCa Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Científica, nº interno: 024/2021, celebrado entre a udeSC e a SuMit OMO CHemiCaL DO BRaSiL RePReSentaÇÕes L tDa, com intervenção da FiePe. SGPe UDESC 00001554/2021. **Objeto:** Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa "Avaliar e validar metodologias para manutenção da qualidade de frutos na pós-colheita", devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor Cristiano André Steffens. **Vigência:** 21/05/2022.

Cod. Mat.: 743867

Economias Mistas

BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A

agÊnCia De FOMent O DO eStaDO De Santa Catarina Sa – BaDeSCSOCieDaDe anÔniMa De eConOMia MiSta **Cnpj nº 82.937.293/0001-00** **CaPitaL SOCiAL** (autorizado: R\$ 700.000.000,00) (Realizado: R\$ 576.704.851,26)

eDitaL De CONVOCaÇÃO **aSSeMBLeia geRaL eXtRaORDinária**

Ficam convocados os Acionistas da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC – para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Sede da Sociedade, na Rua Almirante Álvares, 491, Centro, Florianópolis, no dia 17 de junho de 2021, às 14h, com a seguinte ORDEM DO DIA

- 1º Eleição de membros do conselho fiscal indicados pelo acionista majoritário;
- 2º Deliberação sobre aumento de capital;
- 3º Reforma do Estatuto Social para atualização do capital social registrado no Art. 5º;
- 4º Consolidação do Estatuto Social.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2021
Eduardo Alexandre Corrêa de Machado
diretor-Presidente

Cod. Mat.: 743809

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

PORTARIA 8221. O Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia, resolve: prorrogar por mais 60 dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1449. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação. **antonio Plínio de Castro Silva - Presidente.**

Cod. Mat.: 743777

1º termo aditivo à Cessão de uso de Bem Móvel nº 421, Processo SGP-e nº CiDaSC 1219/2021. Instrumento aditamento que celebram CIDASC e SAR, a qual objetiva a prorrogação da vigência da parceria institucional entre as partes, com a utilização do veículo para apoiar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e o pequeno e médio produtor rural, beneficiando a coletividade e o interesse social. Para tanto, cede o veículo TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 ALCOOL/GASOLINA 2015/2016 PLACA QHN 2527. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 09/06/2021. **AntONIO PLINIO de CASTRO SILVA – Presidente.**

Cod. Mat.: 743849

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6277 / 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6270 / 3665-6275 / 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6277 / 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
Secretaria de Administração